



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	442
Rubrica	

## EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 25/2021

### PREÂMBULO

Processo n.º	844/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto n.º 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Aquisição de materiais de ostomia (bolsa para ostomia intestinal, urinária e outros), para atendimento aos pacientes do Núcleo de Ostromizados de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	03/06/2022
Horário:	10hs
Local de Realização:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A Secretaria de Saúde, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portarias N.º180/2022, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a Aquisição de Aquisição de materiais de ostomia (bolsa para ostomia intestinal, urinária e outros), para atendimento aos pacientes do Núcleo de Ostromizados de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	443
Rubrica	

Maricá., no endereço: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

1.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação com base no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.4. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.061.0013, 10.302.0013, 2.186, 2.189 Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 100, 202, 203, 206 e 232 e 236.

1.5. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.023.742,56** (Um milhão e vinte e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

1.7.1. Executado o contrato o **recebimento provisório** ocorrerá em 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 5 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.8. O objeto deverá ser substituído, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.9. O prazo de entrega será de 05(cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento;

1.9.1. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Saúde, localizado à Rua Domício da Gama 433, Maricá-RJ (anexo do hospital Municipal Conde Modesto Leal) – CEP.: 24942-395.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: ABERTO;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	444
Rubrica	

2.4. Regime de execução: Indireta;

2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço por item**

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **03 de junho de 2022 às 10hs** será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

#### 4.1. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	445
Rubrica	

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3.2. **Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- b) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.

4.3. Não será permitida a subcontratação parcial, visto a ausência de previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	446
Rubrica	

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item 4.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	447
Rubrica	

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
- 5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- 5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>844//2021</b>
Data do Início	<b>18/01/2021</b>
Folha	<b>448</b>
Rubrica	

**5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

**5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>844//2021</b>
Data do Início	<b>18/01/2021</b>
Folha	<b>449</b>
Rubrica	

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

**5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

**5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

**5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

**5.38** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.39.** Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

**5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.41.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	450
Rubrica	

5.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## 6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos **poderão ser solicitados**, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

### 6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	451
Rubrica	

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.2.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação
- 7.2.2 A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.2.1 Registro da licitante na ANVISA, nos termos disposto na Lei 9782/99.
- 7.2.2.2 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.2.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- 7.2.4 O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;
- 7.2.5 Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

## **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	452
Rubrica	

**7.3.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

**7.3.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.4.1.1.5.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

**7.3.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

**7.3.1.7** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**7.3.1.7.1** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**7.3.1.7.2** A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

**7.3.1.8.** Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	453
Rubrica	

competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

**7.3.1.8.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**7.3.1.9.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.**

**7.3.1.10.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

#### **7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL**

**7.4.1.** – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

**7.4.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

**7.4.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

**7.4.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

**7.4.5** – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

**7.4.6** – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	454
Rubrica	

7.4.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## 7.9 – DAS AMOSTRAS

7.9.1 - A exigência de amostras somente será solicitada ao licitante classificado, na fase de habilitação.

7.9.2 - As amostras de todos os 42(quarenta e dois) itens deverão ser entregues Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro.

7.9.3 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.9.4 - Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

7.9.5 - Os servidores do Setor Técnico\Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- Análise visual do material;
- Adequação aos requisitos técnicos;

7.9.6 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

7.9.7 - Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.
- Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	455
Rubrica	

- c) For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- d) Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.
- e) Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.
- 7.9.8 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 7.9.9 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.
- 7.9.10 - Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 7.9.11 - As despesas com envio das amostras à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a retirada das mesmas, serão por conta do licitante.
- 7.9.12 - As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, quando do seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.9.13 - A amostra que permanecer em posse da Secretaria Municipal de Saúde definitivamente deverá ser considerada quando do primeiro lote a ser entregue pelo fornecedor.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

- 8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
- 8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.**
- 8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- 8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
- 8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	456
Rubrica	

- 8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 8.6.1. Contenha vícios insanáveis;
  - 8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - 8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá;
  - 8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	457
Rubrica	

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.13. A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

## 10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	458
Rubrica	

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Não será permitida a incidência de reajuste, tendo em vista a natureza – de aquisição - da presente contratação.
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 12.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 12.9. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	459
Rubrica	

- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
- Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
  - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
  - Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
  - Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- 13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	460
Rubrica	

responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

## 15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- 15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá, deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	461
Rubrica	

- 16.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 16.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 16.9. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 16.10. Se houver divergência entre a descrição do Edital e do Comprasnet, deverá ser considerada a do edital.

Maricá, de de 2022

**SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**ANEXOS**

- I – Orçamento Estimado  
II – Proposta-Detalhe  
III – A -Termo de Referência e anexos  
B – Cronograma Físico - Financeiro  
IV – Modelos de Declarações  
V - Minuta de Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	462
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	477355	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele em plástico microperfurado, com <b>adesivo microporoso</b> . Recortável em aproximadamente 70mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	2400	R\$ 20,45	R\$ 49.080,00
2	477355	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele em plástico microperfurado, com <b>adesivo microporoso</b> . Recortável em aproximadamente 70mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	4320	R\$ 20,45	R\$ 88.344,00
3	477363	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa ovalada com resina sintética, recortável, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 10 a 80mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	1680	R\$ 23,95	R\$ 40.236,00
4	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa ovalada com resina sintética, recortável, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 10 a 80mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	2880	R\$ 23,95	R\$ 68.976,00
5	477363	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa com resina sintética, recortável, bolsa aberta <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores. Recortável entre 10 a 70 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	720	R\$ 18,27	R\$ 13.154,40
6	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa com resina sintética, recortável, bolsa aberta <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores. Recortável entre 10 a 70 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	960	R\$ 18,27	R\$ 17.539,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	463
Rubrica	

7	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa ovalada de leve convexidade, recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 50 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	1920	R\$ 55,95	R\$ 107.424,00
8	477354	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável acima de 50mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	1440	R\$ 79,10	R\$ 113.904,00
9	477372	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso <b>pediátrico</b> , com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável até 50 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	240	R\$ 20,25	R\$ 4860,00
10	477364	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 90 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	480	R\$ 21,97	R\$ 10.545,60
11	477362	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 90 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	240	R\$ 21,97	R\$ 5.272,80
12	477165	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa fechada, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 70 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	720	R\$ 19,62	R\$ 14.126,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	464
Rubrica	

13	477229	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , hipoalergênico com flange de baixo perfil de <b>38mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$77,12	R\$18.508,80
14	477229	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 45mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$77,12	R\$18.508,80
15	477225	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>transparente</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>sem adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 45mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$77,12	R\$18.508,80
16	477234	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, <b>opaca</b> , com filtro de carvão ativado, base adesiva ovalada, de resina sintética, recortável, <b>sem adesivo microporoso</b> , com <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 50mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	360	R\$77,12	R\$27.763,20
17	477230	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 57mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$74,85	R\$17.964,00
18	477226	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, base adesiva de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, bolsa drenável, plástico antiodor, com filtro de carvão ativado e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 60mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$77,12	R\$18.508,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	465
Rubrica	

19	477226	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, base adesiva de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, bolsa drenável, plástico antiodor, com filtro de carvão ativado, com <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 70mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	480	R\$ 77,12	R\$37.017,60
20	477301	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>2 peças</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 105 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$130,10	R\$31.224,00
21	477300	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>2 peças</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 105 mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	240	R\$130,10	R\$31.224,00
22	477249	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomias retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, com ou sem filtro de carvão ativado, com fechamento acoplado a bolsa, base adesiva convexa de resina sintética, recortável acima de 50mm, com ou sem adesivo microporoso. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	360	R\$79,75	R\$28.710,00
23	477249	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomias retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, com ou sem filtro de carvão ativado, com fechamento acoplado a bolsa, base adesiva convexa de resina sintética, recortável em até aproximadamente 50mm, com ou sem adesivo microporoso. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	360	R\$79,75	R\$28.710,00
24	477307	Dispositivo coletor para <b>urostomia, uma peça</b> , uso adulto, com placa <b>recortável</b> , com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina, confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em <b>aproximadamente 70mm</b> . Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	PEÇA	480	R\$29,82	R\$14.313,60
25	477309	Dispositivo coletor para <b>urostomia retraídas (convexa), uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa <b>recortável</b> , com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , com sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para	PEÇA	240	R\$53,17	R\$12.760,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	466
Rubrica	

		melhor distribuição da urina confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em <b>aproximadamente</b> 50mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)				
26	477322	Sistema de <b>2 peças</b> para urostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, com plástico antiodor, transparente, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicamaras para melhor distribuição da urina, de resina sintética, plana, recortável, com flange de <b>aproximadamente</b> 50mm, sem adesivo microporoso. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	KIT	360	R\$63,80	R\$22.968,00
27	477255	Cinto elástico facilmente ajustável em <b>aproximadamente</b> 110 cm, com 3 cm de largura, para bolsa de estomia, ganchos compostos de 100% polipropileno (PP). Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	240	R\$54,52	R\$13.084,80
28	477277	Pasta para ostomia, indicada para tratamento, proteção e nivelamento de dobras e irregularidades da pele próxima ao estoma, composto por carboximetilcelulose, vaselina, estireno-isopreno e goma guar, veículo alcoólico. Não estéril. Tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 gramas. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	TUBO	240	R\$59,84	R\$14.361,60
29	477276	Barreira protetora de pele em forma de pasta, livre de álcool, em tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 g. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	TUBO	120	R\$100,43	R\$12.051,60
30	477276	Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 ml. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	TUBO	120	R\$52,99	R\$6.358,80
31	477275	Barreira protetora de pele em forma de pó, em frasco de aproximadamente 30 g. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	FRASCO	120	R\$74,85	R\$8.982,00
32	477278	Barreira protetora de pele em forma de placa de 10 x 10 cm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	480	R\$24,01	R\$11.524,80
33	477284	Barreira protetora de pele em forma de anel, moldável, de hidrocoloide, com espessura de aproximadamente 3mm. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	600	R\$13,72	R\$8.232,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	467
Rubrica	

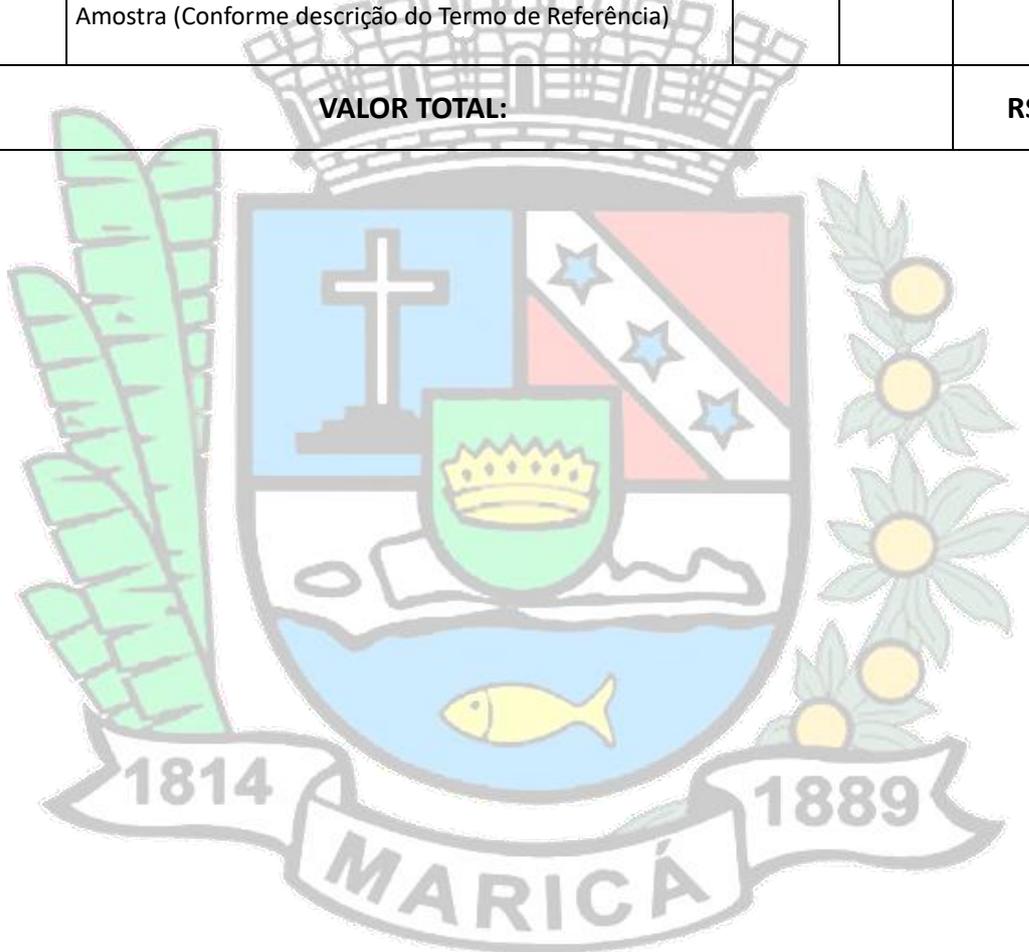
34	477266	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de colostomia e aumento da sensação de segurança, com bordas biseladas para maior conformidade aos contornos da pele. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	1680	R\$12,57	R\$21.117,60
35	477262	Lenço limpador de pele em material não tecido, impregnado com silicone, embalado em sachês de alumínio, individualmente. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	SACHÊ	1800	R\$8,36	R\$15.048,00
36	477287	Lenço protetor cutâneo em material não tecido, impregnado com solução polimérica, embalado em sachês de alumínio individualmente. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	SACHÊ	1800	R\$9,80	R\$17.640,00
37	477263	Solução para higienização da área periestomal e perifístulas, não necessita de enxague, composta por detergente anfótero, laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Apresentação em frasco contendo aproximadamente 180 ml. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	FRASCO	24	R\$87,75	R\$2.106,00
38	477261	Spray removedor indicado para remoção de adesivos fixados na pele, em frasco de aproximadamente 50ml. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	FRASCO	24	R\$88,09	R\$2.114,16
39	477260	Sachê gelificante para o conteúdo de bolsas de ileostomias ou fezes líquidas e semilíquidas, com carvão ativado. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	600	R\$3,53	R\$2.118,00
40	477259	Desodorante Lubrificante, remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de estomia. Indicado para mascarar o odor dos efluentes e lubrificar o interior das bolsas de estomia abertas e fechadas, auxiliando no seu esvaziamento e evitando o contato dos efluentes com a pele. Não estéril. Não causa irritação à pele. Acondicionado em frasco de 220 a 240ml embalado individualmente em caixa com 1 unidade. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	FRASCO	360	R\$50,87	R\$18.313,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>844//2021</b>
Data do Início	<b>18/01/2021</b>
Folha	<b>468</b>
Rubrica	

41	419393	Dispositivo coletor urinário de perna, com capacidade entre 500ml e 750ml, com graduação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 50 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	120	R\$22,01	R\$2.641,20
42	432133	Dispositivo coletor urinário de cama, com capacidade entre 1200ml e 2000ml, com graduação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 1,20 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação. Apresentar Amostra (Conforme descrição do Termo de Referência)	UNID	240	R\$32,90	R\$7.896,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.023.742,56</b>	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	469
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 25/2021

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	477355	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele em plástico microperfurado, com <b>adesivo microporoso</b> . Recortável em aproximadamente 70mm.	PEÇA	2400			
2	477355	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele em plástico microperfurado, com <b>adesivo microporoso</b> . Recortável em aproximadamente 70mm.	PEÇA	4320			
3	477363	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa ovalada com resina sintética, recortável, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 10 a 80mm.	PEÇA	1680			
4	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa ovalada com resina sintética, recortável, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 10 a 80mm.	PEÇA	2880			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	470
Rubrica	

5	477363	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa com resina sintética, recortável, bolsa aberta <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores. Recortável entre 10 a 70 mm.	PEÇA	720			
6	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa com resina sintética, recortável, bolsa aberta <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores. Recortável entre 10 a 70 mm.	PEÇA	960			
7	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa ovalada de leve convexidade, recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 50 mm.	PEÇA	1920			
8	477354	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável acima de 50mm.	PEÇA	1440			
8.1	477354	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável acima de 50mm. <b>(25% - PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)</b>	PEÇA	360			
8.2	477354	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável acima de 50mm. <b>(75%- AMPLA DISPUTA)</b>	PEÇA	1080			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	471
Rubrica	

9	477372	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso <b>pediátrico</b> , com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável até 50 mm.	PEÇA	240			
10	477364	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 90 mm.	PEÇA	480			
11	477362	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 90 mm.	PEÇA	240			
12	477165	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa fechada, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 70 mm.	PEÇA	720			
13	477229	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , hipoalergênico com flange de baixo perfil de <b>38mm</b> .	KIT	240			
14	477229	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , com <b>flange de aproximadamente 45mm</b> .	KIT	240			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	472
Rubrica	

15	477225	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>transparente</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>sem adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 45mm</b> .	KIT	240			
16	477234	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, <b>opaca</b> , com filtro de carvão ativado, base adesiva ovalada, de resina sintética, recortável, <b>sem adesivo microporoso</b> , com <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 50mm</b> .	KIT	360			
17	477230	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 57mm</b> .	KIT	240			
18	477226	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, base adesiva de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, bolsa drenável, plástico antiodor, com filtro de carvão ativado e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 60mm</b> .	KIT	240			
19	477226	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, base adesiva de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, bolsa drenável, plástico antiodor, com filtro de carvão ativado, com <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 70mm</b> .	KIT	480			
20	477301	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>2 peças</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 105 mm.	KIT	240			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	473
Rubrica	

21	477300	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>2 peças</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 105 mm.	KIT	240			
22	477249	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomias retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, com ou sem filtro de carvão ativado, com fechamento acoplado a bolsa, base adesiva convexa de resina sintética, recortável acima de 50mm, com ou sem adesivo microporoso.	KIT	360			
23	477249	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomias retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, com ou sem filtro de carvão ativado, com fechamento acoplado a bolsa, base adesiva convexa de resina sintética, recortável em até aproximadamente 50mm, com ou sem adesivo microporoso.	KIT	360			
24	477307	Dispositivo coletor para <b>urostomia, uma peça</b> , uso adulto, com placa <b>recortável</b> , com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina, confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em <b>aproximadamente 70mm</b> .	PEÇA	480			
25	477309	Dispositivo coletor para <b>urostomia retraídas (convexa), uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa <b>recortável</b> , com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , com sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em <b>aproximadamente 50mm</b> .	PEÇA	240			
26	477322	Sistema de <b>2 peças</b> para urostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, com plástico antiodor, transparente, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina, de resina sintética, plana, recortável, com flange de <b>aproximadamente 50mm</b> , sem adesivo microporoso.	KIT	360			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	474
Rubrica	

27	477255	Cinto elástico facilmente ajustável em <b>aproximadamente</b> 110 cm, com 3 cm de largura, para bolsa de estomia, ganchos compostos de 100% polipropileno (PP).	UNID	240			
28	477277	Pasta para ostomia, indicada para tratamento, proteção e nivelamento de dobras e irregularidades da pele próxima ao estoma, composto por carboximetilcelulose, vaselina, estireno-isopreno e goma guar, veículo alcoólico. Não estéril. Tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 gramas.	TUBO	240			
29	477276	Barreira protetora de pele em forma de pasta, livre de álcool, em tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 g.	TUBO	120			
30	477276	Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 ml.	TUBO	120			
31	477275	Barreira protetora de pele em forma de pó, em frasco de aproximadamente 30 g.	FRASCO	120			
32	477278	Barreira protetora de pele em forma de placa de 10 x 10 cm.	UNID	480			
33	477284	Barreira protetora de pele em forma de anel, moldável, de hidrocoloide, com espessura de aproximadamente 3mm.	UNID	600			
34	477266	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de colostomia e aumento da sensação de segurança, com bordas biseladas para maior conformidade aos contornos da pele.	UNID	1680			
35	477262	Lenço limpador de pele em material não tecido, impregnado com silicone, embalado em sachês de alumínio, individualmente.	SACHÊ	1800			
36	477287	Lenço protetor cutâneo em material não tecido, impregnado com solução polimérica, embalado em sachês de alumínio individualmente.	SACHÊ	1800			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	475
Rubrica	

37	477263	Solução para higienização da área periestomal e perifístulas, não necessita de enxague, composta por detergente anfótero, laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Apresentação em frasco contendo aproximadamente 180 ml.	FRASCO	24			
38	477261	Spray removedor indicado para remoção de adesivos fixados na pele, em frasco de aproximadamente 50ml.	FRASCO	24			
39	477260	Sachê gelificante para o conteúdo de bolsas de ileostomias ou fezes líquidas e semilíquidas, com carvão ativado.	UNID	600			
40	477259	Desodorante Lubrificante, remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de estomia. Indicado para mascarar o odor dos efluentes e lubrificar o interior das bolsas de estomia abertas e fechadas, auxiliando no seu esvaziamento e evitando o contato dos efluentes com a pele. Não estéril. Não causa irritação à pele. Acondicionado em frasco de 220 a 240ml embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	FRASCO	360			
41	419393	Dispositivo coletor urinário de perna, com capacidade entre 500ml e 750ml, com graduação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 50 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação.	UNID	120			
42	432133	Dispositivo coletor urinário de cama, com capacidade entre 1200ml e 2000ml, com graduação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 1,20 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação.	UNID	240			
<b>TOTAL:</b>							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	476
Rubrica	

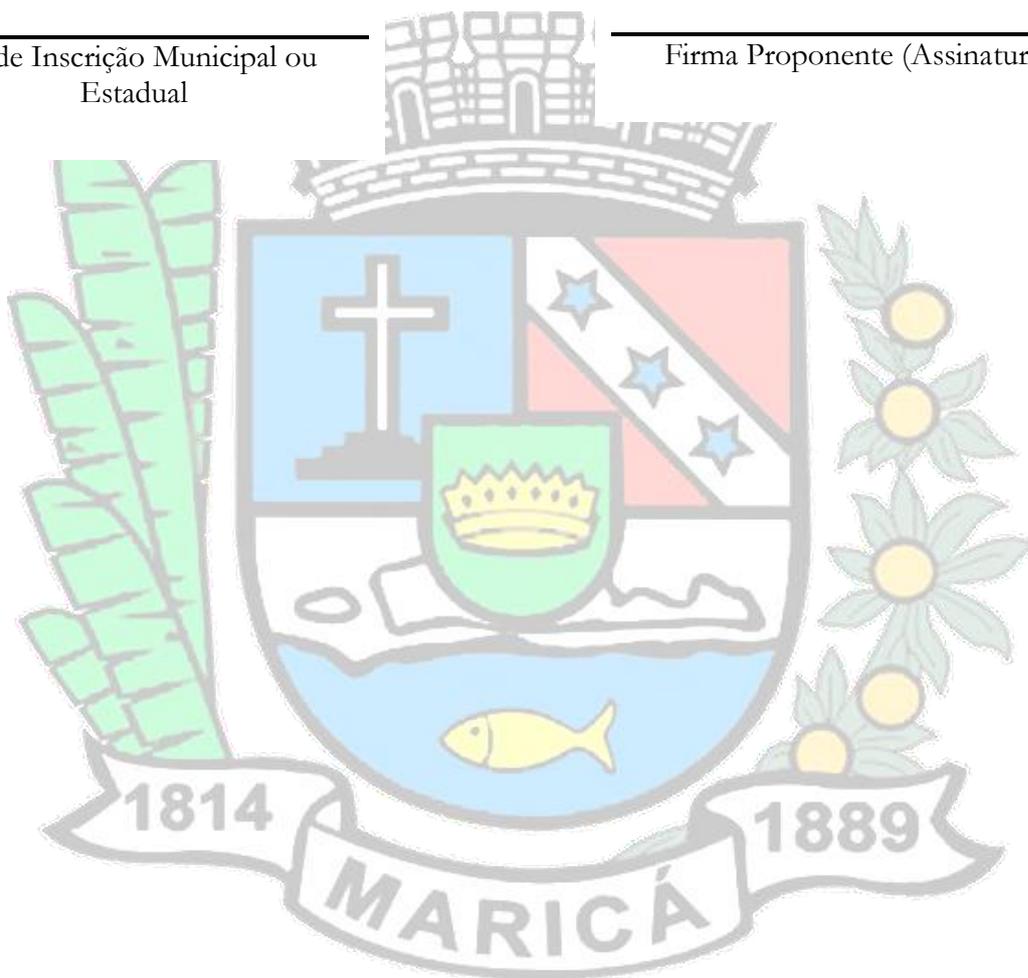
OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	477
Rubrica	

**ANEXO III**  
**A - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;**

**DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>				
<b>A</b>	Aquisição de materiais de ostomia (bolsa para ostomia intestinal, urinária e outros), para atendimento aos pacientes do Núcleo de Ostomizados de Maricá.			
<b>VIGÊNCIA</b>				
<b>B</b>	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação com base no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.			
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>				
<b>C</b>	Será anexado pelo setor de compras			
<b>FORMA DE SELEÇÃO:</b>				
<b>D</b>	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> Lote</td><td><input type="checkbox"/> Global</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Item</td></tr></table>	<input type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Item
<input type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Item		
<b>DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>				
<b>E</b>	Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Saúde, localizado à Rua Domício da Gama 433, Maricá-RJ (anexo do hospital Municipal Conde Modesto Leal) – CEP: 24942-395.			
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>				
<b>G</b>	Secretaria de Saúde			
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>				
<b>H</b>	Núcleo de Ostomizados			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	478
Rubrica	

## AQUISIÇÃO DE MATERIAL COLETOR E ADJUVANTES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO DE OSTOMIZADOS DE MARICÁ.

### 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de ostomia (bolsa para ostomia intestinal, urinária e outros), para atendimento aos pacientes do Núcleo de Ostomizados de Maricá.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de solicitação referente à aquisição anual de material de consumo, a saber, material de ostomia para atendimento aos pacientes do Núcleo de Ostomizados de Maricá, foi solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde a criação do Polo de Ostomizados de Maricá, passando dessa forma a gerir a compra desses materiais, constando também determinação da criação do polo, em decisão judicial, na sentença em 07/05/2014 – AÇÃO CIVIL PUBLICA – OSTOMIZADOS DE MARICA – Processo Nº 0009491-16.2012.8.19.0031, no que diz respeito à entrega de bolsas coletoras.

2.2. Esta aquisição segue as orientações da Portaria SAS/MS nº 400/2009, onde define que as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios em gestão plena e que aderiram ao Pacto pela Saúde, adotem as providências necessárias à organização da Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas, devendo para tanto:

2.3. Orientar quanto ao cadastro de pessoas com estoma;

2.4. Organizar e promover as ações na atenção básica;

2.5. Estabelecer fluxos e mecanismos de referência e contra referência para a assistência às pessoas com estoma na atenção básica, média complexidade e alta complexidade, inclusive para cirurgia de reversão de ostomias nas unidades hospitalares;

2.6. Zelar pela adequada utilização das indicações clínicas de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança para pessoas com estoma;

2.7. Efetuar o acompanhamento, controle e avaliação que permitam garantir o adequado desenvolvimento das atividades previstas para a assistência às pessoas com estoma; e

2.8. Promover a educação permanente de profissionais na atenção básica, média e alta complexidade para a adequada atenção às pessoas com estoma.

2.9. Para a definição dos materiais, suas especificações e quantidades planejadas, foi seguida a listagem dos materiais dos equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança apresentadas pela Portaria SAS/MS nº 400/2009 e descritos na tabela de procedimentos do SUS.

2.10. A equipe do Núcleo de Ostomizados de Maricá mantém atualizado o cadastro dos usuários, facilitando o

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	479
Rubrica	

levantamento anual do quantitativo necessário ao atendimento dos usuários, respeitando o que é legalmente estabelecido e, concomitantemente, considerando a previsão de uma margem de segurança para possíveis mudanças no perfil dos usuários, entrada de novos pacientes e demandas diárias com consulta em estoma terapia.

**2.11.** Cada paciente retira, em média, o quantitativo de 20 bolsas/mês, sendo a principal demanda pelo tipo de ostomia intestinal drenável. Também se incluem os materiais adjuvantes de proteção e segurança.

**2.12.** Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi levantado pelo referido Núcleo de Ostomizados, individualmente, os itens a serem adquiridos, conforme memória de cálculo apresentada em anexo a este termo, de tal modo que cada item, objeto desta AQUISIÇÃO, reflita fielmente a totalização das demandas devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO ELETRÔNICO)**

**3.1.** A modalidade licitatória Pregão, sob a forma Eletrônica, através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para o processo em comento, tendo em vista que objetiva à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de ostomia – bens de natureza comum -, objetivamente delineados no presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 158/18 e 611/2020.

#### **3.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.2.1.** Adotou-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) tendo em vista: i) a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de medicamentos a serem demandados; ii) a necessidade de contratações frequentes do objeto em comento, bem como iii) ser conveniente a aquisição de materiais de ostomia (bolsa para ostomia intestinal, urinária e outros), com previsão de entregas parceladas, em consonância com o art. 3, I, II e IV do Decreto Municipal nº 611/2020.

**3.2.2.** Por fim, salienta-se que o quantitativo de itens esposado no quadro de detalhamento do objeto corresponde a uma expectativa estimada do material destinado a suprir as necessidades do Núcleo de Ostomizados, os quais deverão ser distribuídos conforme demanda dos pacientes assistidos.

**3.2.3.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, além do cumprimento dos demais requisitos constantes da lei;

**3.2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme prevê o art. 24, §3º, Decreto Municipal n. 611/2020;

**3.2.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	480
Rubrica	

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 3.2.6. A quantidade mínima a ser cotada e de 10 %.
- 3.2.7. A quantidade mínima a ser contratada e de 10 %.
- 3.2.8. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses.

#### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A Secretaria de Saúde, por meio do presente Termo de Referência, consolida o quantitativo para atender a toda demanda da Secretaria de Saúde.

#### 5. AS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

5.1. **Marca:** É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

5.2. **Sobre similaridade:** “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º, do art. 15, da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital”. Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

5.3. **Padronização:** Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

5.4. **Parcelamento:** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

5.5. Considerando o valor orçado, deverá ser observada a regra descrita no art. 47, *caput* c/c art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, proporcionando exclusividade de participação à microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), o percentual destinado para a participação de ME e/ou EPP's será de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O Critério de julgamento da presente licitação será o de tipo menor preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	481
Rubrica	

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Saúde, localizado à Rua Domício da Gama 433, Maricá-RJ (anexo do hospital Municipal Conde Modesto Leal) – CEP.: 24942-395.

## 8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	477355	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele em plástico microperfurado, com <b>adesivo microporoso</b> . Recortável em aproximadamente 70mm.	PEÇA	2400		
2	477355	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele em plástico microperfurado, com <b>adesivo microporoso</b> . Recortável em aproximadamente 70mm.	PEÇA	4320		
3	477363	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa ovalada com resina sintética, recortável, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 10 a 80mm.	PEÇA	1680		
4	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa ovalada com resina sintética, recortável, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico,	PEÇA	2880		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	482
Rubrica	

		tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 10 a 80mm.				
5	477363	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa com resina sintética, recortável, bolsa aberta <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores. Recortável entre 10 a 70 mm.	PEÇA	720		
6	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso adulto, placa com resina sintética, recortável, bolsa aberta <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, <b>com filtro de carvão ativado</b> para gases e odores. Recortável entre 10 a 70 mm.	PEÇA	960		
7	477361	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa ovalada de leve convexidade, recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável em aproximadamente 50 mm.	PEÇA	1920		
8	477354	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas ( <b>convexa</b> ), <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> . Recortável acima de 50mm.	PEÇA	1440		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	483
Rubrica	

9	477372	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso <b>pediátrico</b> , com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável até 50 mm.	PEÇA	240		
10	477364	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 90 mm.	PEÇA	480		
11	477362	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 90 mm.	PEÇA	240		
12	477165	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>uma peça</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa fechada, <b>opaca</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em aproximadamente 70 mm.	PEÇA	720		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	484
Rubrica	

13	477229	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , hipoalergênico com flange de baixo perfil de <b>38mm</b> .	KIT	240		
14	477229	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , com <b>flange de aproximadamente 45mm</b> .	KIT	240		
15	477225	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>transparente</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>sem adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 45mm</b> .	KIT	240		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	485
Rubrica	

16	477234	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, <b>opaca</b> , com filtro de carvão ativado, base adesiva ovalada, de resina sintética, recortável, <b>sem adesivo microporoso</b> , com <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 50mm.</b>	KIT	360		
17	477230	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, tela protetora com plástico microperfurado, <b>opaca</b> , com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável, <b>com adesivo microporoso</b> , com flange de <b>aproximadamente 57mm.</b>	KIT	240		
18	477226	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, base adesiva de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, bolsa drenável, plástico antiodor, com filtro de carvão ativado e <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 60mm.</b>	KIT	240		
19	477226	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, base adesiva de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, bolsa drenável, plástico antiodor, com filtro de carvão ativado, com <b>fechamento acoplado a bolsa</b> , com flange de <b>aproximadamente 70mm.</b>	KIT	480		
20	477301	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>2 peças</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>opaca</b> , confeccionada em	KIT	240		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	486
Rubrica	

		plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 105 mm.				
21	477300	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, <b>2 peças</b> , uso adulto, com placa recortável, com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 105 mm.	KIT	240		
22	477249	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomias retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, com ou sem filtro de carvão ativado, com fechamento acoplado a bolsa, base adesiva convexa de resina sintética, recortável acima de 50mm, com ou sem adesivo microporoso.	KIT	360		
23	477249	Sistema de <b>2 peças</b> para colo-ileostomias retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, com ou sem filtro de carvão ativado, com fechamento acoplado a bolsa, base adesiva convexa de resina sintética, recortável em até aproximadamente 50mm, com ou sem adesivo microporoso.	KIT	360		
24	477307	Dispositivo coletor para <b>urostomia, uma peça</b> , uso adulto, com placa <b>recortável</b> , com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina, confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou	PEÇA	480		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	487
Rubrica	

		sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em <b>aproximadamente</b> 70mm.				
25	477309	Dispositivo coletor para <b>urostomia retraídas (convexa), uma peça</b> , uso adulto, com placa convexa <b>recortável</b> , com resina sintética, bolsa aberta, <b>transparente</b> , com sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicamaras para melhor distribuição da urina confeccionada em plástico antiodor e antialérgico, tela protetora de pele, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em <b>aproximadamente</b> 50mm.	PEÇA	240		
26	477322	Sistema de <b>2 peças</b> para urostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, com plástico antiodor, transparente, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem e multicamaras para melhor distribuição da urina, de resina sintética, plana, recortável, com flange de <b>aproximadamente</b> 50mm, sem adesivo microporoso.	KIT	360		
27	477255	Cinto elástico facilmente ajustável em <b>aproximadamente</b> 110 cm, com 3 cm de largura, para bolsa de estomia, ganchos compostos de 100% polipropileno (PP).	UNID	240		
28	477277	Pasta para ostomia, indicada para tratamento, proteção e nivelamento de dobras e irregularidades da pele próxima ao estoma, composto por carboximetilcelulose, vaselina, estireno-isopreno e goma guar, veículo alcoólico. Não estéril. Tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 gramas.	TUBO	240		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	488
Rubrica	

29	477276	Barreira protetora de pele em forma de pasta, livre de álcool, em tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 g.	TUBO	120		
30	477276	Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Tubo contendo <b>aproximadamente</b> 60 ml.	TUBO	120		
31	477275	Barreira protetora de pele em forma de pó, em frasco de aproximadamente 30 g.	FRASCO	120		
32	477278	Barreira protetora de pele em forma de placa de 10 x 10 cm.	UNID	480		
33	477284	Barreira protetora de pele em forma de anel, moldável, de hidrocoloide, com espessura de aproximadamente 3mm.	UNID	600		
34	477266	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de colostomia e aumento da sensação de segurança, com bordas biseladas para maior conformidade aos contornos da pele.	UNID	1680		
35	477262	Lenço limpador de pele em material não tecido, impregnado com silicone, embalado em sachês de alumínio, individualmente.	SACHÊ	1800		
36	477287	Lenço protetor cutâneo em material não tecido, impregnado com solução polimérica, embalado em sachês de alumínio individualmente.	SACHÊ	1800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	489
Rubrica	

37	477263	Solução para higienização da área periestomal e peri fístulas, não necessita de enxague, composta por detergente anfótero, laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Apresentação em frasco contendo aproximadamente 180 ml.	FRASCO	24		
38	477261	Spray removedor indicado para remoção de adesivos fixados na pele, em frasco de aproximadamente 50ml.	FRASCO	24		
39	477260	Sachê gelificante para o conteúdo de bolsas de ileostomias ou fezes líquidas e semilíquidas, com carvão ativado.	UNID	600		
40	477259	Desodorante Lubrificante, remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de estomia. Indicado para mascarar o odor dos efluentes e lubrificar o interior das bolsas de estomia abertas e fechadas, auxiliando no seu esvaziamento e evitando o contato dos efluentes com a pele. Não estéril. Não causa irritação à pele. Acondicionado em frasco de 220 a 240ml embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	FRASCO	360		
41	419393	Dispositivo coletor urinário de perna, com capacidade entre 500ml e 750ml, com graduação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 50 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação.	UNID	120		
42	432133	Dispositivo coletor urinário de cama, com capacidade entre 1200ml e 2000ml, com graduação	UNID	240		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	490
Rubrica	

	visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 1,20 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação.				
--	---	--	--	--	--

## 8.2. DAS AMOSTRAS

- 8.2.1 Havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no campo **especificação técnica**, do item 6, do presente Termo, anexo ao Edital.
- 8.2.2 A exigência de amostras somente será solicitada ao licitante classificado, na fase de habilitação.
- 8.2.3 As amostras de todos os 42 (quarenta e dois) itens deverão ser entregues Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro.
- 8.2.4 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 8.2.5 Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 8.2.6 Os servidores do Setor Técnico\Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
- Análise visual do material;
  - Adequação aos requisitos técnicos;
- 8.2.7 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 8.2.8 Será rejeitada a amostra que:
- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.
  - Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.
  - For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
  - Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.
  - Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.
- 8.2.9 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 8.2.10 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.
- 8.2.11 Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	491
Rubrica	

entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem gerar ao licitante direito à indenização.

8.2.12 As despesas com envio das amostras à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a retirada das mesmas, serão por conta do licitante.

8.2.13 As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, quando do seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.14 A amostra que permanecer em posse da Secretaria Municipal de Saúde definitivamente deverá ser considerada quando do primeiro lote a ser entregue pelo fornecedor.

## 9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 As A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

9.2 Registro da licitante na ANVISA, nos termos disposto na Lei 9782/99.

9.3 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido os materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

9.5 O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

9.6 Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

## 10 DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

10.2 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	492
Rubrica	

junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação;

10.3 Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

10.4 O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

10.5 No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

10.5.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

10.5.1.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

10.5.2 A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

## 11 DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

11.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

## 12 PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

12.1 Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva.

12.2 Nos casos em que constatado defeitos de fábrica, a Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/material no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.3 Refazer, **nos casos em que couber**, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela FISCALIZAÇÃO.

## 13 RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

13.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	493
Rubrica	

13.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias, a contar da comunicação escrita do Contratada;

13.1.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

13.1.1.2 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

13.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 5 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 14 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

14.2 As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

14.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

14.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

14.5 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

14.6 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTES, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame;

14.7 **A proposta deverá conter marca e modelo dos produtos a serem fornecidos;**

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	494
Rubrica	

Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

## 16 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado dos itens será anexado pelo setor de compras.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

17.1.1 As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

17.1.2 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar.

17.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

17.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

17.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

17.5 A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

17.7 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

17.8 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	495
Rubrica	

## 18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação com base no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## 19 DO REAJUSTE

19.1 Não será permitida a incidência de reajuste, tendo em vista a natureza – de aquisição - da presente contratação.

## 20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

20.2 O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

21.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

21.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

21.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

21.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

22.2 Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

22.3 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do Fiscal do Contrato;

22.4 Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	496
Rubrica	

seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

22.5 O Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (art. 70 Lei 8.666/93);

22.6 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

22.7 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

22.8 É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

22.9 É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

## 23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (art. 67, §2º Lei 8.666/93);

23.3 O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

23.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

23.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.6 A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

23.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

## 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 em caso de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	497
Rubrica	

descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

24.2 Caso os objetos Contratadas sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

24.2.2.1 Multa moratória de 1% sobre o valor da **parcela inadimplida**, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

24.2.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

24.2.2.3 Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

24.2.3 Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

24.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

24.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º, do art. 86 e § 1º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

24.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.5 De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º, da Lei n.º 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da referida Lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

24.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	498
Rubrica	

24.6 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

24.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

24.8 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

24.9 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, n.º 11, 3º andar, Centro – CEP 24.900-445, nos dias úteis, das 9h às 17h;

24.10 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## 25 TABELA DE PENALIDADES

25.1 Considerações iniciais:

25.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

25.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;

25.1.1.2 A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

25.1.1.3 Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

25.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93 e também nas seguintes:

25.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

25.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

25.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

25.2 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>844//2021</b>
Data do Início	<b>18/01/2021</b>
Folha	<b>499</b>
Rubrica	

25.3 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**TABELA 1**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA (% sobre o valor global do Contrato)</b>
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

25.4 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 2**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)</b>
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

25.5 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

**TABELA 3**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expreso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>844//2021</b>
Data do Início	<b>18/01/2021</b>
Folha	<b>500</b>
Rubrica	

3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	501
Rubrica	

23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.

6

## 26 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

26.2 A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

26.3 Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

26.4 As formas de rescisão estão previstas no art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

26.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

26.7 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do art. 78, será observado o disposto no § 2º, do art. 79;

26.8 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido dispositivo legal;

26.9 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

26.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

26.11 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

26.12 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87, do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 27 DA APROVAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	502
Rubrica	

Maricá, 25 de fevereiro de 2022.

**IZABEL ABREU**  
Coordenadoria Administrativa  
Mat. 111.601

Maricá, 25 de fevereiro de 2022.

Autorizo e Ratifico,

**SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 109.435





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	503
Rubrica	

## B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Descrição	Aquisição de material coletor e adjuvante para atender aos usuários do Núcleo de Ostromizados de Maricá.											
	Valor Total (100%) R\$ 1.023.742,56 (um milhão e vinte e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)											
Mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Valor	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88	R\$85.31 1,88
Percentual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Maricá, 09 de maio de 2022.

**Alessandro Magno Coutinho**

Mat. 109.988  
Subsecretário de Saúde

Ratifico as informações.

**Solange Regina de Oliveira**

Mat. 109.435  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	504
Rubrica	

## ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	505
Rubrica	

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	507
Rubrica	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	508
Rubrica	

inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	509
Rubrica	

iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	844//2021
Data do Início	18/01/2021
Folha	510
Rubrica	

e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -

MARICÁ